

Cálculo das taxas devidas pelo exercício de actividade de fornecedor de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 105º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro

- Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Anexo II à Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de Fevereiro, dá-se público conhecimento do valor total dos custos administrativos do ICP-ANACOM a considerar para efeitos de liquidação de taxas devidas pelo exercício da actividade de fornecedor de redes e serviços de comunicações electrónicas no ano de 2009 (Ano *n*). Assim, $C(\text{Ano } n) = \text{€}33.036.969$. (Média dos custos dos últimos 2 anos e do orçamento do corrente ano, com excepção dos relativos às provisões para processos judiciais em curso associados à regulação de comunicações electrónicas, cuja média é a dos últimos 4 anos e do orçamento do corrente ano).
- O quadro seguinte apresenta de forma detalhada a desagregação dos custos do ICP-ANACOM, com base no modelo ABC implementado, cuja base de funcionamento se encontra descrita no Anexo A. Tal desagregação permite identificar os custos administrativos relevantes para o cálculo da taxa a que se refere a alínea b) do n.º1 do artigo 105.º da Lei das Comunicações Electrónicas.

Relativamente aos proveitos relevantes dos fornecedores de redes e serviços de comunicações electrónicas, o ICP-ANACOM, recebida a informação das diversas entidades presentes no mercado, decidiu proceder a uma auditoria, previamente à emissão da facturação, processo que se espera concluir em breve.

**Desagregação dos custos totais do ICP-ANACOM por tipo de actividade
(c/ reafecção das provisões)**

	2009	2008	2007	Média (3 anos)
	Custos s/ Provisões	Custos s/ Provisões	Custos s/ Provisões	Custos s/ Provisões
1. Custos de regulação e gestão do espectro	48.247.908	43.560.382	39.963.879	
1.1 Custos relativos a Comunicações Electrónicas	38.369.021	34.641.279	32.448.267	
1.1.1 Custos Administrativos	27.483.576	24.813.409	23.347.969	
a) Declarações comprovativas de direitos	87.183	78.713	77.488	
b) Exercício da actividade de fornecedor de redes e serviços	25.834.645	23.324.681	22.532.560	23.897.295
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências	1.414.140	1.276.749	589.393	
d) Atribuição de direitos de utilização de números	147.607	133.266	148.529	
1.1.2 Custos com a gestão de frequências	10.809.396	9.759.210	8.974.456	
1.1.3 Custos com a gestão de números	76.048	68.660	125.841	
1.2 Custos com a regulação Postal	2.799.095	2.527.149	1.681.734	
1.3 Outros custos de regulação	7.079.792	6.391.954	5.833.879	
2. Outros custos	8.531.593	3.820.472	3.868.452	
3. Total de custos sem provisões	56.779.500	47.380.854	43.832.332	
4. Média dos custos ref. a provisões p/ proc. judiciais em curso (5 anos)				9.139.674
5. Total do custo				33.036.969

A. Repartição de custos do ICP-ANACOM

1. O sistema de custeio do ICP-ANACOM foi desenvolvido com base na metodologia *Activity Based Costing* (ABC) e tem como objectivo identificar os custos associados ao desenvolvimento das actividades inerentes às atribuições estatutárias que lhe estão cometidas, bem como dar resposta ao estipulado no nº 4 do artigo 105º da Lei nº 5/2004¹.

Em termos globais, foram identificados dois grandes grupos de custos: custos de regulação e de gestão do espectro e custos não relacionados com a actividade reguladora, estes últimos compreendem essencialmente os custos associados à actividade de assessoria e representação do Estado. A repartição dos custos consta da Figura 1.

Figura 1: repartição dos custos do ICP-ANACOM

1. Custos de regulação e gestão do espectro
1.1 Custos Administrativos relativos a Comunicações Electrónicas
1.1.1 Custos Administrativos
a) Declarações comprovativas de direitos
b) Exercício da actividade de fornecedor de redes e serviços
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências
d) Atribuição de direitos de utilização de números
1.1.2 Custos com a gestão de frequências
1.1.3 Custos com a gestão de números
1.2 Custos com a regulação Postal
1.3 Outros custos de regulação
2. Outros custos

2. Os custos de regulação e gestão do espectro representam os custos associados com as actividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação sectorial e cooperação e comportam os seguintes custos:
 - a) Custos associados ao sector das comunicações electrónicas (âmbito da Lei nº 5/2004).
 - i) Custos com as Comunicações Electrónicas.

¹ Em que o montante das taxas referidas nas alíneas a) a e) do seu nº 1 são determinados em função dos custos administrativos da gestão, controlo e aplicação do regime de autorização geral, bem como dos direitos de utilização e das condições específicas referidas no artigo 28º, os quais podem incluir, entre outros, os custos de cooperação internacional.

Custos associados com a atribuição de declarações para o exercício de actividade, atribuição de direitos de utilização de recursos, e todas as suas actividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação sectorial e cooperação.

ii) Custos com a Gestão do Espectro.

Custos associados ao conjunto de actividades desenvolvidas pelo ICP-ANACOM relativas ao planeamento, consignação, monitorização e fiscalização do espectro de frequências radioeléctricas.

iii) Custos com a Gestão de Numeração.

Custos associados ao conjunto de actividades desenvolvidas pelo ICP-ANACOM relativas ao planeamento, monitorização e fiscalização do plano de numeração.

b) Custos associados ao Sector Postal.

c) Outros custos administrativos associados à missão do regulador.

Custos com a regulação dos serviços que não se encontram no âmbito da Lei nº5/2004, nomeadamente serviços de audiotexto, ITED (Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios), serviços da Sociedade de Informação, serviço amador e serviço rádio pessoal – banda do cidadão (CB).

3. Os outros custos suportados pelo ICP-ANACOM e que não estão directamente relacionados com a actividade reguladora², compreendem os seguintes custos:

a) Contribuições e quotizações associadas a entidades nacionais e internacionais, tais como³:

i) Entidades nacionais:

Geração Millennium, CPEC, UMIC, ERC, Câmaras Municipais e Associação Nacional de Municípios, ERSE, GNR, IGAE, ICS, INESC, Instituto de Meteorologia, ISQ, IC, INAC, INEM, INETI, INE, IPTM, Lojas do Cidadão, PSP, Portos e Administrações Portuárias, SNBPC, Tribunais, Universidades, FPCM, ECEE, Cybercentros e FDTI.

ii) Entidades não nacionais:

ANRT - Marrocos, ESA, CPLP, PALOP e Timor, PECO, outros países no âmbito de cooperação, Organizações de Satélites e URSI.

b) Custos relacionados com a Assessoria e Representação do Estado.

Excluíram-se os custos decorrentes da participação do ICP-ANACOM em representação técnica do Estado Português no sector (alínea r) do nº 1 do artigo 6º dos estatutos, aprovados em anexo

² Consideram-se que estes custos não são relevantes para a actividade regulatória do ICP-ANACOM, de acordo com a interpretação do nº4 do artº 105 da Lei nº 5/2004.

³ Os montantes referentes a contribuições de quotizações têm uma tendência para diminuir fortemente, dado que parte deles resultaram de decisões governamentais que entretanto se esgotaram, ou de decisões tomadas pelo ICP-ANACOM no passado que não foram objecto de renovação.

ao Decreto-Lei nº 309/2001, de 7 de Dezembro), que não relevem directamente para a actividade regulatória. Estes custos são genericamente os associados com os seguintes eventos e entidades:

- i) Preparação e participação em reuniões e conferências, bem como todo o intercâmbio de informação neste âmbito.
- ii) Resposta a solicitações de diferente natureza, tais como, pedidos de informação, pedidos de licenciamento, pedidos de peritagens, entre outros.
- iii) Resposta a pedidos de servidões radioeléctricas e protecção dos serviços de radiocomunicações.
- iv) Desenvolvimento de programas de cooperação.
- v) Acompanhamento de projectos especiais (ESA, Fundação para as Comunicações Móveis (FPCM), Lojas do Cidadão, Cybercentros,...).

Entidades nacionais:

Ministérios, Governos Regionais, Tribunal de Contas, CPEC, Fundação para as Comunicações Móveis e FDTI.

Entidades não nacionais:

NATO, UIT (Conselho, Sector do Desenvolvimento, Conferência de Plenipotenciários, Conferências Mundiais e Regionais de Radiocomunicações, WTPF), Agência Nacional de Regulamentação de Telecomunicações (ANRT-Marrocos), Organizações de Satélites, URSI, CPLP, PALOP e Timor, PECO e outros países no âmbito de cooperação.

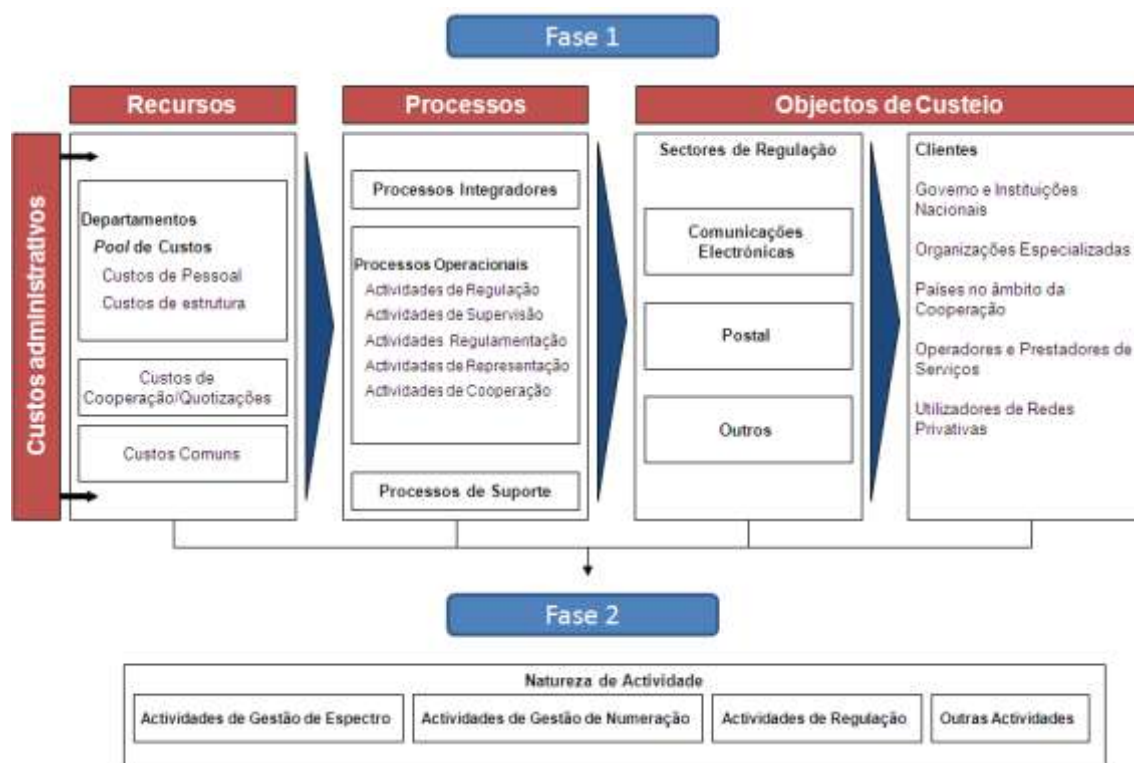
4. No âmbito da identificação dos custos com as comunicações electrónicas, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos actos definidos na alínea a) a f) do nº1 do Artº. 105º da Lei das Comunicações Electrónicas. Deste modo, são segregados os custos pelos seguintes blocos:
 - a) Gestão do espectro (alínea f) do nº1 do Artº. 105º);
 - b) Gestão de numeração (alínea e) do nº1 do Artº. 105º); e
 - c) Actividades de regulação – correspondentes aos restantes custos administrativos associados às alíneas a) a d) do nº1 do Artº. 105º e à regulação dos serviços de comunicações que não se enquadram no âmbito da Lei nº5/2004.

B. Metodologia de afectação dos custos às diferentes áreas

5. A afectação dos custos obedece a 2 fases:
 - a) Fase 1: Análise e afectação dos custos administrativos aos processos/actividades/áreas de regulação/entidades externas do ICP-ANACOM.

- b) Fase 2: Afecção dos custos administrativos às diferentes naturezas de actividade de acordo com os actos subjacentes ao artº 105º da Lei nº 5/2004 e às associadas a sectores fora do âmbito da Lei das Comunicações Electrónicas.

Figura 2: Fases da Metodologia de afectação de custos do ICP-ANACOM



Fase 1: Análise e afectação dos custos administrativos aos processos/actividades do ICP-ANACOM

6. Num primeiro momento, os custos são agrupados por natureza (*pool*) e por departamento de acordo com a seguinte classificação:
 - a) Custos directos – custos directamente associados aos serviços de regulação, através de uma relação de causa-efeito.
 - b) Custos indirectos/comuns – custos desprovidos de relação directa com os serviços de regulação.
 - c) Custos de cooperação e quotizações – custos específicos de cooperação e representação do ICP-ANACOM.
7. Num segundo momento, os custos administrativos são afectos aos processos/actividades de modo directo ou por intermédio de critérios que representem uma relação causa-efeito entre a respectiva natureza de custo e o(s) processo(s) que suportam.

8. A título exemplificativo, apresenta-se de forma sucinta a sequência de movimentos de classificação dos custos:
- a) Agrupamento dos custos totais contabilísticos por natureza e por direcção/ gabinete.
 - b) Classificação dos custos de acordo com a estrutura dos processos de trabalho em vigor, áreas reguladas e não reguladas (serviços) e entidades externas (clientes). Análise e afectação dos custos aos processos⁴/(serviços e objectos de custeio/clientes do ICP-ANACOM⁵.
 - c) Os custos com o pessoal⁶ são afectos directamente aos processos/serviços e objectos de custeio/clientes do ICP-ANACOM, de acordo com o reporte feito por todos os colaboradores numa aplicação informática”Reporte de Horas de Trabalho (RHT)”.
 - d) Os custos com deslocações ao estrangeiro, deslocações no País, publicidade, trabalhos especializados, honorários, formação, documentação, reuniões, patrocínios são directamente associados aos processos/serviços/clientes, baseados numa relação casuística, sem prejuízo de uma parte de valor irrelevante ser distribuída de acordo com o critério das Horas-Homem (HH).
 - e) Os custos com electricidade, água, ar condicionado, rendas das instalações da Sede, seguros de instalação, elevadores, serviços de limpeza, vigilância e segurança são considerados custos de estrutura e são distribuídos em função dos m2 utilizados por cada direcção/gabinete. Os restantes custos de estrutura, designadamente os associados com o economato, reprografia e comunicações, são distribuídos por todas as direcções/gabinetes, em função dos respectivos consumos⁷.
 - f) Os custos associados com a cooperação e contribuições/quotizações⁸ são distribuídos em função da natureza de actividade⁹.
 - g) As amortizações, de valor relevante são associadas aos processos de trabalho relacionados com os equipamentos, aplicações e máquinas informáticas¹⁰, sendo a restante parte distribuída pelas HH.
 - h) As provisões têm um tratamento equivalente aos dos custos comuns, sendo a sua afectação às várias naturezas de actividade, em função do tipo de provisão¹¹.

⁴ De acordo com o Dicionário de Processos/Actividades que suporta o reporte de horas de todos os colaboradores da ANACOM na aplicação “Reporte de Horas de Trabalho (RHT)” e a classificação dos custos. A aplicação RHT permite obter as Horas-Homem (HH) globais da ANACOM.

⁵ Combinação processo e/ou serviço ou objecto de custeio e/ou cliente.

⁶ Excepto os custos associados com a Festa de Natal, Aniversário e demais eventos relacionados com os colaboradores que têm um tratamento equivalente aos custos comuns.

⁷ Sendo distribuídos para os processos/serviços/clientes em função do reporte de horas de cada direcção / gabinete (HH – Horas Homem de cada direcção).

⁸ Associado sempre ao processo “Cooperação” e a uma determinada entidade externa.

⁹ Uma parte destes custos não está relacionada com a actividade reguladora. Vide também lista de Natureza de Actividade (Figura 3).

¹⁰ A título de exemplo: a amortização do equipamento SINCRER (Sistema Integrado de Controlo Remoto de Estações Radioeléctricas) é associada ao sub-processo “Monitorização do espectro” e a todos os serviços de radiocomunicações.

- i) Outros custos, designadamente os financeiros, são distribuídos em função do custo relativo.
9. Importa relevar que uma parte dos processos de trabalho, tais como, “Planeamento e Controlo”, “Sistema Financeiro”, “Serviços Gerais” e “Recursos Humanos” não têm uma relação directa com uma área de regulação específica, sendo transversais a todas as áreas¹². Por este motivo, os custos associados a estes processos de trabalho são redistribuídos para todos os processos operacionais, tendo por base os critérios do custo relativo ou HH.

Fase 2 – Afecção dos custos administrativos por natureza aos sectores de regulação âmbito da Lei das Comunicações Electrónicas

10. De forma a garantir uma correcta afecção dos custos, por cada um dos sectores de regulação e no âmbito das comunicações electrónicas, por acto discriminado no nº1 do artigo 105º da Lei 5/2004, foi desenvolvido um processo que permite essa distribuição dos custos, e que se identifica como “natureza de actividade”.
11. A identificação da natureza de actividade é feita segundo uma combinação - processo de trabalho/área regulada (serviço)/entidade externa (cliente)¹³. Cada natureza de actividade corresponde a um conjunto determinado de combinações¹⁴.
12. A afecção dos custos globais associados a cada natureza de actividade segue o seguinte processo:
- a) Identificação do montante dos custos directos por bloco de natureza de actividade (actividades de gestão de espectro, actividades de gestão de numeração, actividades de regulação e outras).
 - b) Distribuição do valor de custos comuns e de cooperação/quotizações pelos blocos de regulação, considerando como critério de distribuição, uma das seguintes opções tendo em conta a tipologia do custo comum/cooperação:
 - i) Afecção directa ao bloco de natureza de actividades correspondente através de relação causa-efeito.
 - ii) Proporção de custos directos consumidos por cada um dos blocos de natureza de actividade.
 - iii) Proporção das HH afectas a cada bloco de natureza de actividade.
 - c) Posteriormente, e após a determinação dos custos administrativos por cada um dos blocos de natureza de actividade, os custos afectos a “todas as actividades” de regulação são distribuídos pelos seguintes sectores de regulação:

¹¹ Pode ser repartido com base no custo directo ou HH. As provisões para processos judiciais em curso contabilizadas nos últimos anos têm sido consideradas como Custos Comuns - Actividades de Regulação – Serviços Lei nº 5/2004 e Custos Comuns - Actividades de Gestão do Espectro – Serviços Lei nº 5/2004.

¹² São considerados processos comuns.

¹³ Em algumas situações é função da direcção /gabinete que originou o custo.

¹⁴ De acordo com o Dicionário de Processos/Actividades em vigor na ANACOM, que suporta o sistema de custeio.

- i) Sector das Comunicações Electrónicas;
- ii) Sector Postal;
- iii) Outros sectores fora do âmbito da Lei das Comunicações Electrónicas.

13. Em seguida, os custos apurados ao nível do Sector das Comunicações Electrónicas são distribuídos pelos actos definidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 105º da Lei das Comunicações Electrónicas.

Figura 3: Lista de Natureza de Actividade

Natureza de Actividade de acordo com os actos subjacentes ao artº 105º da Lei nº 5/2004	
Declarações comprovativas dos Direitos	Regulação
Exercício de Actividade – Regulação	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação - Numeração
Actividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Actividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
Custos afectos a sectores fora do âmbito da Lei nº 5/2004	
Declarações comprovativas dos Direitos ¹⁵	Regulação
Exercício de Actividade – Regulação ¹⁶	Regulação
Registos e certificados de amador e CB ¹⁷	Gestão do Espectro
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva ¹⁸	Regulação – Numeração
Actividades de Gestão do Espectro ¹⁹	Gestão do Espectro
Actividades de Gestão de Numeração ²⁰	Gestão da Numeração
Custos não relacionados directamente com a actividade reguladora	
Custos Comuns	
Custos Comuns - Actividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Actividades de Gestão do Espectro – Serviços Lei nº 5/2004	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Actividades de Gestão do Espectro – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Actividades de Regulação	Regulação
Custos Comuns - Actividades de Regulação – Serviços Lei nº 5/2004	Regulação
Custos Comuns - Actividades de Regulação – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Regulação

¹⁵ Para a actividade postal.

¹⁶ Serviços Postais e ITED .

¹⁷ Registos e certificados associados aos CB (banda do cidadão) e serviço amador.

¹⁸ Serviços de audiotexto e de tarifação acrescida.

¹⁹ CB e serviço amador.

²⁰ Serviços de audiotexto e de tarifação acrescida.

Custos Comuns - Actividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação–Numeração
Custos Comuns – Declarações Comprobativas dos Direitos	Regulação
Custos Comuns – Todas as actividades	
Custos Comuns – Todas as actividades – Distribuir com base no custo directo	
Custos Comuns – Todas as actividades – Distribuir com base nas HH	